



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DA JUSTIÇA E REDAÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 13/2020.**

Pretende o Nobre Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos, através do Projeto de Lei nº 13 /2020, que **Autoriza o ensino domiciliar na educação infantil e ensino fundamental, dando outras providências.**

Analisando a presente propositura e, embasada no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o projeto em análise, além de criar despesas sem a indicação da receita em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, interfere indevidamente na gestão administrativa, que é de competência do Poder Executivo, sob pena de violação a harmonia e independência entre os poderes, portanto entendemos que o projeto de lei é ilegal e inconstitucional.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2020.


Reinalma Montalvão
Membro e Relatora


Marcelo do Prado
Presidente


José Carlos da Silva Ferreira
Vice - Presidente

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/camaracapavaautenticidade> sob o identificador 320033003000350037003A00540052004100